



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 131/98 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a Paróquia Imaculado Coração de Maria.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a **Paróquia Imaculado Coração de Maria**, CGC n.º. 03.063.856/0016-80, criada oficialmente em 05 de novembro de 1971, embora residindo sacerdotes em Nova Andradina desde o dia 20 de dezembro de 1960, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina/MS, na Praça Imaculado Coração de Maria.

Parágrafo Único — Esta Paróquia mantém uma organização de assistência social, educacional, cultural, médico-hospitalar e recreativa destinada ao amparo material, moral e espiritual dos necessitados, sendo uma extensão da Ação Social Diocesana, da Diocese de Dourados/MS.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de novembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No <i>Diário Oficial do Estado</i>
Edição <i>1376</i>
Data <i>25.11.1998</i>